

Por determinação de Sua Excelência

• Presidente da Fl. 12, TO OFFVEN

78.7.10

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

## REQUERIMENTO Nº 814/VII (3.a) - AC

Aprovou a Assembleia da República a Lei nº 14/98, de 20.03 que acolheu, em parte, uma justíssima reivindicação das bordadeiras de casa da Madeira no sentido da antecipação da idade da sua reforma.

Da harmonia com o artigo 14º daquela Lei, e dadas as suas implicações financeiras, ficou o Governo de a regulamentar por Decreto-Lei, de modo a assegurar a sua mais rápida execução.

Decorridos cinco meses, e apesar das suas constantemente apregoadas preocupações sociais, o Governo não procedeu ainda à regulamentação daquela Lei.

Acresce que, em período de campanha eleitoral, o Partido Socialista, quer a nível regional quer a nacional, assumiu o compromisso de conferir às bordadeiras de casa da Madeira a antecipação da idade da sua reforma.

Impõem-se, pois, que o Governo, não só regulamente, com a maior urgência a Lei nº 14/98, como assegure a retroacção dos seus efeitos a 1 de Janeiro de 1998.

De outro modo, ficará claro que o atraso no agendamento da Lei na Comissão Parlamentar de Trabalho, se ficou a dever à deliberada intenção de atrasar a concessão do benefício em causa, relegando-o para o ano orçamental de 1999.

PALÁCIO DE S. BENTO • 1296 LISBOA CODEX • TEL. 396 01 41

FAX 395 59 48



GRUPO PARLAMENTAR

Não se podendo pactuar com tão grave injustiça para com trabalhadoras tão carenciadas, requere-se que o Governo, através do Ministério do Trabalho e Solidariedade, informe da previsão quanto ao prazo e termos da regulamentação da Lei nº 14/98, de 20 de Março.

Palácio S. Bento, 10 de Julho de 1998

O Deputado,